



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 028 /2025 – DE 31 DE JULHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 019 /2025- Poder Executivo)

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar parcerias com empresas privadas que atuam na cadeia produtiva do urucum e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias, acordos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração ou outros instrumentos jurídicos compatíveis, com empresas privadas que atuem direta ou indiretamente na cadeia produtiva do urucum, visando o desenvolvimento sustentável, tecnológico, econômico e social dessa atividade no município.

Art. 2º - As parcerias autorizadas nesta Lei poderão envolver, entre outros objetivos:

I – Fornecimento de sementes com maior teor de bixina e de melhor qualidade genética;

II – análises laboratoriais do teor de bixina das sementes de urucum;

III - assistência técnica e capacitação de produtores rurais locais;

IV - implantação de boas práticas agropecuárias (BPAs) no cultivo do urucum;

V – apoio em processos de certificação, incluindo Indicação Geográfica (IG);

VI – investimentos em pesquisa, inovação, mecanização e



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavaleri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

sustentabilidade ambiental;

VII – ações que viabilizem a agregação de valor ao produto local e facilitem o acesso ao mercado.

Art. 3º - As parcerias firmadas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Fica autorizada a utilização de recursos, bens móveis e imóveis, espaços públicos e equipamentos da municipalidade, mediante termo específico e com a devida justificativa técnica, para o cumprimento dos fins desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos trinta e um (31) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal –

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

VITOR DE SOUZA PERLI



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavaleri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

- Responsável pela Secretaria -